

Município de Taquari

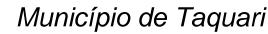
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAQUARI e a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - ATS, para a utilização de repasse visando custear a aquisição de instrumentos cirúrgicos e demais materiais necessários a execução de procedimentos nas especialidades de otorrinolaringologia, vascular e traumatologia, junto ao Hospital Municipal São José.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAQUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, n.º 1.790, Centro, neste ato em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, em Taquari/RS, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro, a ASSOCIAÇÃO **TAQUARIENSE DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Manoel Lautert, n.º 1.473, Centro, Taquari/RS, inscrita no CNPJ sob nº 31.922.196/0001-03, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no Registro das Pessoas Jurídicas de Taquari, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Claudio Elers CPF n.° 488.569.750-68, brasileiro, inscrito no doravante Bastos, **ASSOCIAÇÃO**; em observância ao que dispõe o parecer jurídico nº 680/2021, com espeque na Lei de Licitações n.º 8.666/93, forte no que dispõe o Art. 116, no qual, aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, para a execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO, junto ao Hospital São José, cuja utilização fica restrita pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: Objeto

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto, o repasse no valor de R\$ 91.231,30 (noventa e um mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), para custear a aquisição de instrumentos cirúrgicos e demais materiais necessários para a execução de procedimentos nas especialidades de otorrinolaringologia, vascular e traumatologia, que serão realizados junto ao Hospital São José, no qual será utilizado o repasse destinado pelo Município através de recursos oriundos da Câmara Municipal de Vereadores.





Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula segunda: Dos serviços e execução do projeto:

- **2.1.** O recurso repassado pelo Poder Público Municipal em teto superior ao já praticado é justificado pela necessidade de execução de procedimentos cirúrgicos, nas especialidades de otorrinolaringologia, vascular e traumatologia, especificamente em relação às duas primeiras especialidades, cuja referência é o próprio Município.
- **2.2.** A contratada atenderá aos usuários do SUS com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades delineadas no Plano Operativo que faz parte integrane desse instrumento, tratando se o Hospital São José como referência no Município de Taquari para o atendimento de pacientes que careçam de emergência 24 (vinte e quatro) horas ou internação em qualquer especialidade, inclusive disponibilizando de uma UTI Covid 19.

Cláusula Terceira – Da aplicação do recurso:

- **3.1**. Pela execução dos serviços prestados e pactuados no presente instrumento, será pago o valor total repassado pelo Município através de recurso oriundo da Câmara Municipal de Vereadores a **Associação Taquariense de Saúde ATS**, considerando-se a tabela constante na tabela abaixo do presente instrumento.
- **3.2.** Na tabela abaixo se depreende as especialidades do serviço a ser prestado, o valor a ser alcançado e a respectiva finalidade:

PERÍODO/MÊS	VALOR REPASSE	OBJETO	PRAZO CONCLUSÃ
			О
10/2021	Parcela única de	Material instrumental cirúrgico e	90 (noventa)
	R\$ 91.231,30	demais materiais necessários para a	dias
	(noventa e um mil	execução de procedimentos nas	
	duzentos e trinta e	especialidades otorrinolaringologia,	
	um reais e trinta	vascular e traumatologia.	
	centavos).		

Cláusula Quarta – Da vigência:

4.1. O presente contrato apresenta prazo de execução de 90 (noventa) dias, após a liberação

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

do incentivo pelo Poder Público Municipal, podendo ser rescindido a qualquer tempo,

mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por interesse de ambas as partes.

Cláusula Quinta – Da fiscalização:

5.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sr. Vinicius

Lange, da Secretaria da Saúde, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da

execução do presente instrumento, conforme anuência do mesmo.

Cláusula Sexta – Da vinculação:

6.1. O presente convênio é celebrado conforme solicitação protocolada sob o nº 3341/2021 e

memorandos nº. 701/2021 e 702/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente,

com base no Parecer Jurídico nº 680/2021, exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município,

forte no art. 116, da Lei 8.666/93 e autorizado pela Lei Municipal nº 4.472, de 06 de outubro de

2021, que viabilizam a formalização do referido Termo de Convênio.

Cláusula Sétima – Da dotação orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação

orçamentária:

ORGÃO-13- SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADO

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO – 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROJ/ATIVIDADE – 2167 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AMBULATORIAL HOSPITALAR

ELEMENTO -3.3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas:

8.1. A prestação de contas do referido Termo de Convênio, se dará no prazo de 60 (sessenta)

dias depois de expirado o prazo de vigência, fazendo parte integrante o Plano Operativo

proposto a ser desenvolvido, sendo a aplicação do recurso restrita aos itens dispostos no

mesmo, com foco no objeto pré-estabelecido;

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

8.2. Toda documentação referente à prestação de contas deverá ser acompanhada das notas

fiscais de aquisição dos produtos adquiridos com o recurso repassado pelo Município, com

apresentação de relatório de execução do objeto proposto, que deverá conter um comparativo

entre as metas previstas e os resultados alcançados, conforme Plano Operativo previamente

apresentado;

8.3. Caso a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o

Plano operativo, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município,

acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias

após expirado o prazo da contratação;

8.4. O MUNICÍPIO poderá exigir da ASSOCIAÇÃO, a qualquer tempo, informações

complementares, esclarecimentos e detalhamentos da aquisição e utilização do objeto do

presente convênio.

9. Cláusula Nona – Do foro:

9.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do

presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e

forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 21 de outubro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE